

RN 518 - Resolução Normativa, de 29 de abril de 2022



RN 518

É uma resolução normativa da Agência Nacional de Saúde (ANS), de 2019, que dispõe sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de plano de assistência à saúde.

Mas e a RN 443?

A norma foi revogada em 1º de junho de 2022 e substituída pela RN 518, sendo suas principais alterações:

- ajustes de textos;
- uma nova indexação para anexos; e
- inclusão de um fator para alguns cálculos dos indicadores mínimos para o monitoramento econômico-financeiro.

Exemplos das alterações:

Ajustes de textos

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 443, DE 25 DE JANEIRO DE 2019	RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 518, DE 29 DE ABRIL DE 2022	ALTERAÇÕES
Art. 2º Para fins do disposto nesta RN , considera-se:	Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução Normativa , considera-se:	Substituição da sigla "RN" por "Resolução Normativa"
VII - operadora de pequeno porte: as operadoras com número de beneficiários inferior a 20.000 (vinte mil), apurados na data de 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior;	VII - operadora de pequeno porte: as operadoras com número de beneficiários inferior a vinte mil , apurados na data de 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior;	Remoção do numeral "20.000"

Nova indexação dos anexos

RN Nº 443, DE 25 DE JANEIRO DE 2019	RN Nº 518, DE 29 DE ABRIL DE 2022
ANEXO I - A	ANEXO I
ANEXO I - B	ANEXO II
ANEXO II	ANEXO III
ANEXO III	ANEXO IV
ANEXO IV - A	ANEXO V
ANEXO IV - B	ANEXO VI
ANEXO V	ANEXO VII

Indicadores mínimos para o monitoramento econômico-financeiro

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 443, DE 25 DE JANEIRO DE 2019	RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 518, DE 29 DE ABRIL DE 2022	ALTERAÇÕES
4. Percentual de Despesas Administrativas em relação às Receitas de Contraprestações (DA)	4. Percentual de Despesas Administrativas em relação às Receitas de Contraprestações (DA)	Alterado
Definição: Mostra a relação entre despesas administrativas e o total das receitas com contraprestações efetivas (ou operação de planos de saúde). É calculado pela fórmula:	Definição:Mostra a relação entre despesas administrativas e o total das receitas com contraprestações efetivas (ou operação de planos de saúde), acrescidas do valor absoluto das contraprestações de corresponsabilidade cedida . É calculado pela fórmula:	Inclusão do valor absoluto das contraprestações de corresponsabilidade cedida (CCT)
$DA=(Despesa\ Administrativa)/(Contraprestações\ Efetivas^2)$	$DA=(Despesa\ Administrativa)/(Contraprestações\ Efetivas+ CCT)$	Inclusão do valor absoluto das contraprestações de corresponsabilidade cedida (CCT)



O que visa a norma



A implantação do Capital Baseado em Riscos (CBR), calculado por meio dos principais riscos da operação de forma customizada



A implantação do CBR requer governança e gestão adequada para que as Operadoras possam identificar seus riscos e controlá-los.



A norma exige algumas práticas mínimas:

- Tratamento de recomendações sobre controles internos e gestão de riscos
- Análise e monitoramento econômico-financeiro
- Práticas de gestão de riscos: subscrição, crédito, mercado, legal e operacional

ANEXOS – RN 518

7 anexos* compõem a resolução normativa 518 e sua aplicabilidade deve ser observada caso a caso.

ANEXO I

Práticas mínimas de gestão de riscos e controles internos a serem verificadas

ANEXO III

Práticas avançadas e estrutura de governança, gestão de riscos e auditoria interna a serem verificadas, para operadoras com modelos próprios de capital baseado em riscos

ANEXO IV

Relação de indicadores mínimos para monitoramento da situação econômico-financeira da operadora

ANEXO V

Descrição dos Procedimentos Previamente Acordados que devem ser executados para verificação do cumprimento dos requisitos constantes no Anexo I

ANEXO VII

Descrição dos Procedimentos Previamente Acordados que devem ser executados para verificação do cumprimento dos requisitos constantes no Anexo III

* Anexos II e VI destinados à administradoras de benefícios.



Governança Corporativa

Conjunto de estruturas, normas e processos adotados pela administração da operadora para gerir e monitorar suas atividades, envolvendo os relacionamentos entre seus proprietários, administradores, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas



Compliance

Programa de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta internos com vistas à prevenção dos atos previstos na Lei (citadas 9.613/98; 9.656/98 e 12.846/13)



Controles Internos

Conjunto de medidas adotadas para salvaguardar as atividades da operadora, assegurando o cumprimento de seus objetivos e obrigações em todos os níveis da organização



Gestão de Riscos

Processo de identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento e monitoramento de riscos que possam afetar, positiva ou negativamente, os objetivos, processos de trabalho e projetos de uma operadora nos níveis estratégicos, tático e operacional



Auditoria Interna

Unidade específica responsável, ligada diretamente ao Conselho de Administração, pela função de auditoria interna para avaliação de processos de gestão de riscos, sistemas de controles internos, mecanismos e procedimentos internos da operadora para cumprimento de leis, resoluções, regimentos e regulamentos. Observância das normas e procedimentos do IIA



Governança Corporativa

Conjunto de estruturas, normas e processos adotados pela administração da operadora para gerir e monitorar suas atividades, envolvendo os relacionamentos entre seus proprietários, administradores, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas



Compliance

Programa de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta internos com vistas à prevenção dos atos previstos na Lei (citadas 9.613/98; 9.656/98 e 12.846/13)



Controles Internos

Conjunto de medidas adotadas para salvaguardar as atividades da operadora, assegurando o cumprimento de seus objetivos e obrigações em todos os níveis da organização



Gestão de Riscos

Processo de identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento e monitoramento de riscos que possam afetar, positiva ou negativamente, os objetivos, processos de trabalho e projetos de uma operadora nos níveis estratégicos, tático e operacional



Auditoria Interna

Unidade específica responsável, ligada diretamente ao Conselho de Administração, pela função de auditoria interna para avaliação de processos de gestão de riscos, sistemas de controles internos, mecanismos e procedimentos internos da operadora para cumprimento de leis, resoluções, regimentos e regulamentos. Observância das normas e procedimentos do IIA

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Texto da Norma

CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA DAS OPERADORAS

Art. 5º As práticas e estruturas de governança devem ser formalizadas de forma clara e objetiva em estatuto ou contrato social, regimentos ou regulamentos internos submetidos a revisão e aprovação das instâncias máximas de decisão das operadoras, e divulgadas amplamente às partes interessadas.



Atuação

- Atualizar o estatuto social, regimentos e demais documentos com a estrutura de governança (conselhos, diretoria executiva, órgão de controle: Compliance, gestão de riscos, auditoria interna, etc.)
- Aprovar em conselho e assembleia e divulgar para público interno e externo

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Texto da Norma

Anexo III

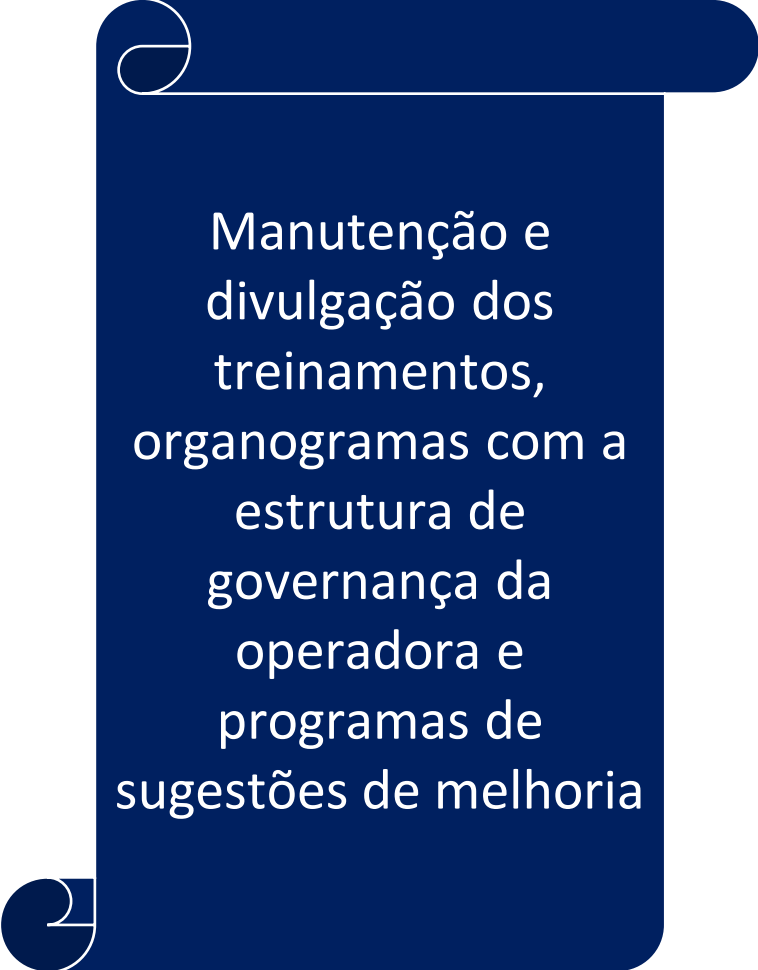
1. Governança

Papéis e responsabilidades

1.2. A operadora deve disponibilizar canais internos de divulgação de treinamentos, estruturas de governança, políticas, controles internos e outros aspectos institucionais, bem como de recepção de sugestões de melhorias de procedimentos e rotinas internos.



Atuação



Manutenção e divulgação dos treinamentos, organogramas com a estrutura de governança da operadora e programas de sugestões de melhoria

GOVERNANÇA CORPORATIVA (COMPLIANCE)

Texto da Norma

Anexo III Conduta Ética

1.3. A operadora deve estabelecer regras de conduta e de ética revisadas e aprovadas formalmente pelo conselho de administração ou equivalente, disponibilizando-as às partes interessadas.

1.4. A operadora deve possuir programa de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta internos....

Os programas de treinamento nesses temas deverão ser disponibilizados e implementados, definindo-se, pelo menos, público alvo e periodicidade.



- Formalização das regras de conduta;
- Participação em Comitês de Ética Conduta na apuração de casos de assédio, aplicação de penalidades
- Canal de denúncias
- Auxílio no desenvolvimento de treinamentos

RN 518 - Definições



Governança Corporativa

Conjunto de estruturas, normas e processos adotados pela administração da operadora para gerir e monitorar suas atividades, envolvendo os relacionamentos entre seus proprietários, administradores, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas



Compliance

Programa de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta internos com vistas à prevenção dos atos previstos na Lei (citadas 9.613/98; 9.656/98 e 12.846/13)



Controles Internos

Conjunto de medidas adotadas para salvaguardar as atividades da operadora, assegurando o cumprimento de seus objetivos e obrigações em todos os níveis da organização



Gestão de Riscos

Processo de identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento e monitoramento de riscos que possam afetar, positiva ou negativamente, os objetivos, processos de trabalho e projetos de uma operadora nos níveis estratégicos, tático e operacional



Auditoria Interna

Unidade específica responsável, ligada diretamente ao Conselho de Administração, pela função de auditoria interna para avaliação de processos de gestão de riscos, sistemas de controles internos, mecanismos e procedimentos internos da operadora para cumprimento de leis, resoluções, regimentos e regulamentos. Observância das normas e procedimentos do IIA

CONTROLES INTERNOS

Texto da Norma

CAPÍTULO III

Seção I

Dos Controles Internos

Art. 6º As operadoras devem implementar sistemas de controles internos voltados para suas atividades e seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais, com vistas a:

I - assegurar a confiabilidade das informações, dados e relatórios produzidos pela operadora;

II - buscar a utilização eficiente dos recursos, com eficácia em sua execução; e

III – atender à legislação e às normas internas aplicáveis à operadora



Atuação

- Controles sobre os processos da operadora
- Aprimoramento e avaliação dos colaboradores
- Cumprimento Legislação, ANS, LGPD, entre outras

CONTROLES INTERNOS

Texto da Norma

CAPÍTULO III

Seção I

Dos Controles Internos

Art. 7º As descrições dos controles internos devem ser acessíveis a todos os funcionários das operadoras e compreender ações contínuas relativas a suas atividades, operações e níveis hierárquicos, prevendo, no mínimo:

III – canais de comunicação que assegurem aos funcionários o acesso às informações relevantes para execução das suas tarefas e responsabilidades, bem como o encaminhamento de contribuições para seu aperfeiçoamento;



Atuação

- Integração do colaborador junto a área, desenho claro e formalizado de suas funções.
- Canais de incentivo à melhoria contínua (sugestões para aperfeiçoamento do ambiente de controles).

RN 518 - Definições



Governança Corporativa

Conjunto de estruturas, normas e processos adotados pela administração da operadora para gerir e monitorar suas atividades, envolvendo os relacionamentos entre seus proprietários, administradores, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas



Compliance

Programa de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta internos com vistas à prevenção dos atos previstos na Lei (citadas 9.613/98; 9.656/98 e 12.846/13)



Controles Internos

Conjunto de medidas adotadas para salvaguardar as atividades da operadora, assegurando o cumprimento de seus objetivos e obrigações em todos os níveis da organização



Gestão de Riscos

Processo de identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento e monitoramento de riscos que possam afetar, positiva ou negativamente, os objetivos, processos de trabalho e projetos de uma operadora nos níveis estratégicos, tático e operacional



Auditoria Interna

Unidade específica responsável, ligada diretamente ao Conselho de Administração, pela função de auditoria interna para avaliação de processos de gestão de riscos, sistemas de controles internos, mecanismos e procedimentos internos da operadora para cumprimento de leis, resoluções, regimentos e regulamentos. Observância das normas e procedimentos do IIA

GESTÃO DE RISCOS

Texto da Norma

CAPÍTULO III

Seção II

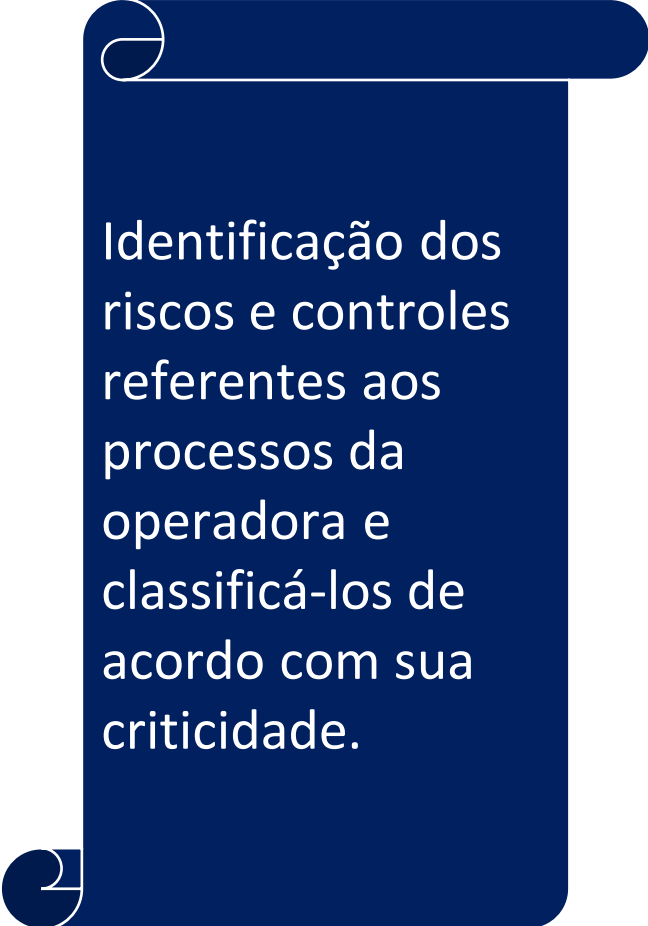
Da Gestão de Riscos

Art. 9º A gestão de riscos nas operadoras deve ter por objetivo:

I – uniformizar o conhecimento entre os administradores quanto aos principais riscos das suas atividades, em especial aqueles relacionados aos riscos de subscrição, de crédito, de mercado, legais e operacionais;



Atuação



Identificação dos riscos e controles referentes aos processos da operadora e classificá-los de acordo com sua criticidade.

QUAIS **RISCOS** DEVEMOS GERENCIAR (ANEXO I)

RISCOS CORPORATIVOS

Subscrição

Perda relacionada ao processo de precificação indevido ou na estimativa incorreta das provisões técnicas.

Crédito

Perda relacionada à probabilidade de um emissor de dívida, não honrar, total ou parcialmente, seus compromissos financeiros.

Mercado

Perda relacionada aos retornos esperados de investimentos, em decorrência de variações em taxas de juros, taxas de câmbio, índices de inflação.

Legal

Descumprimento de leis, regras, regulamentações, vulnerabilidade a litígios de acordo com a natureza dos serviços prestados.

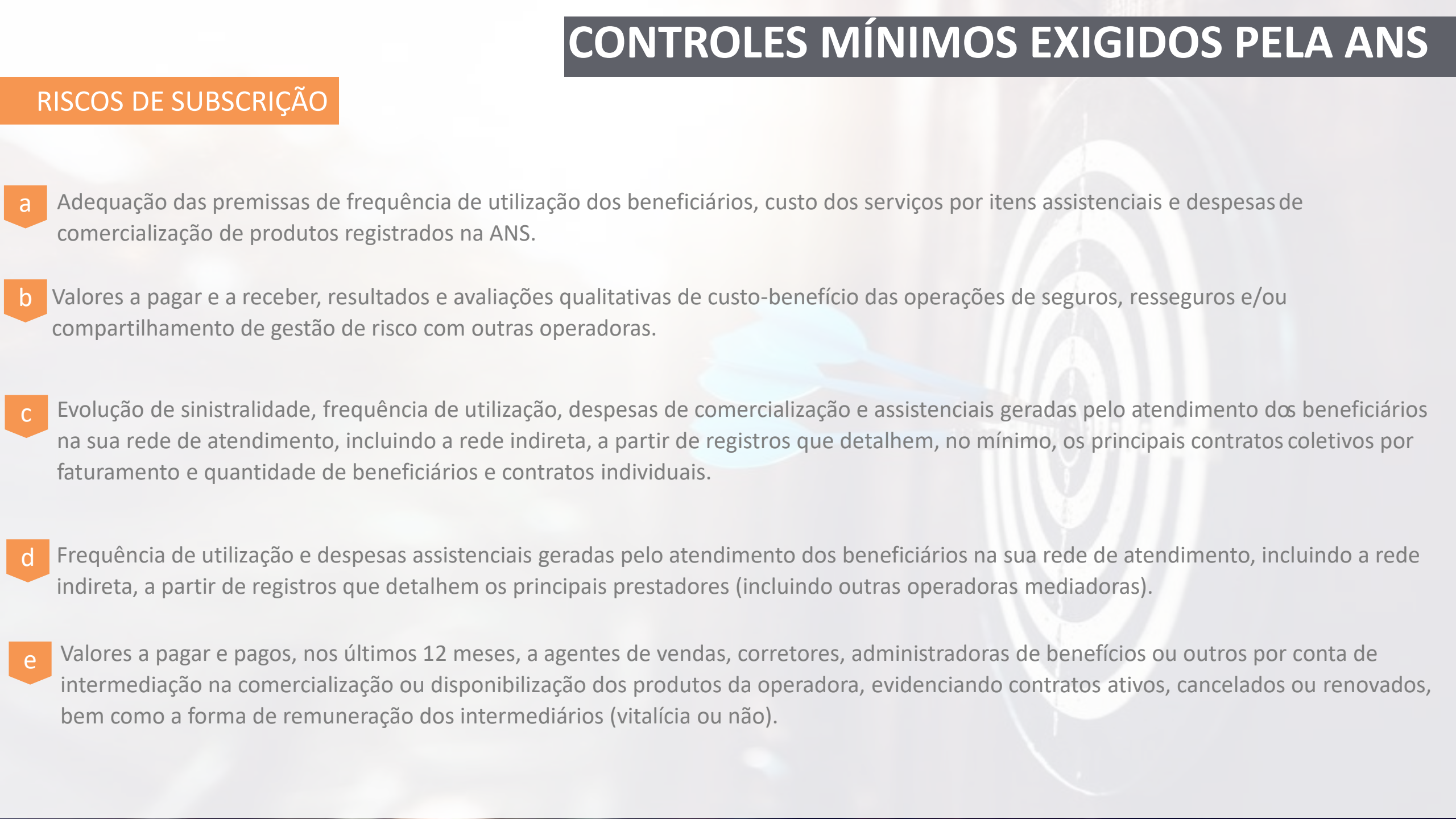
Operacional

Possibilidade de perdas resultantes de falhas, deficiência ou inadequação de pessoas, sistemas e processos internos.



CONTROLES MÍNIMOS EXIGIDOS PELA ANS

RISCOS DE SUBSCRIÇÃO

- 
- a Adequação das premissas de frequência de utilização dos beneficiários, custo dos serviços por itens assistenciais e despesas de comercialização de produtos registrados na ANS.
 - b Valores a pagar e a receber, resultados e avaliações qualitativas de custo-benefício das operações de seguros, resseguros e/ou compartilhamento de gestão de risco com outras operadoras.
 - c Evolução de sinistralidade, frequência de utilização, despesas de comercialização e assistenciais geradas pelo atendimento dos beneficiários na sua rede de atendimento, incluindo a rede indireta, a partir de registros que detalhem, no mínimo, os principais contratos coletivos por faturamento e quantidade de beneficiários e contratos individuais.
 - d Frequência de utilização e despesas assistenciais geradas pelo atendimento dos beneficiários na sua rede de atendimento, incluindo a rede indireta, a partir de registros que detalhem os principais prestadores (incluindo outras operadoras mediadoras).
 - e Valores a pagar e pagos, nos últimos 12 meses, a agentes de vendas, corretores, administradoras de benefícios ou outros por conta de intermediação na comercialização ou disponibilização dos produtos da operadora, evidenciando contratos ativos, cancelados ou renovados, bem como a forma de remuneração dos intermediários (vitalícia ou não).

CONTROLES MÍNIMOS EXIGIDOS PELA ANS

RISCOS DE SUBSCRIÇÃO

f

Evolução do desempenho dos contratos coletivos (superávit/déficit, a ser apurado pelo confronto das contraprestações com os eventos indenizáveis e as despesas de comercialização/intermediação), identificando: i) as pessoas jurídicas com contratos deficitários e a forma de remuneração dos intermediários (agentes de vendas, corretores, administradoras de benefícios ou outros), em especial aqueles com remuneração que independa ou não esteja condicionada ao desempenho do contrato; e ii) contratos com déficit após uma ou mais renovações.

g

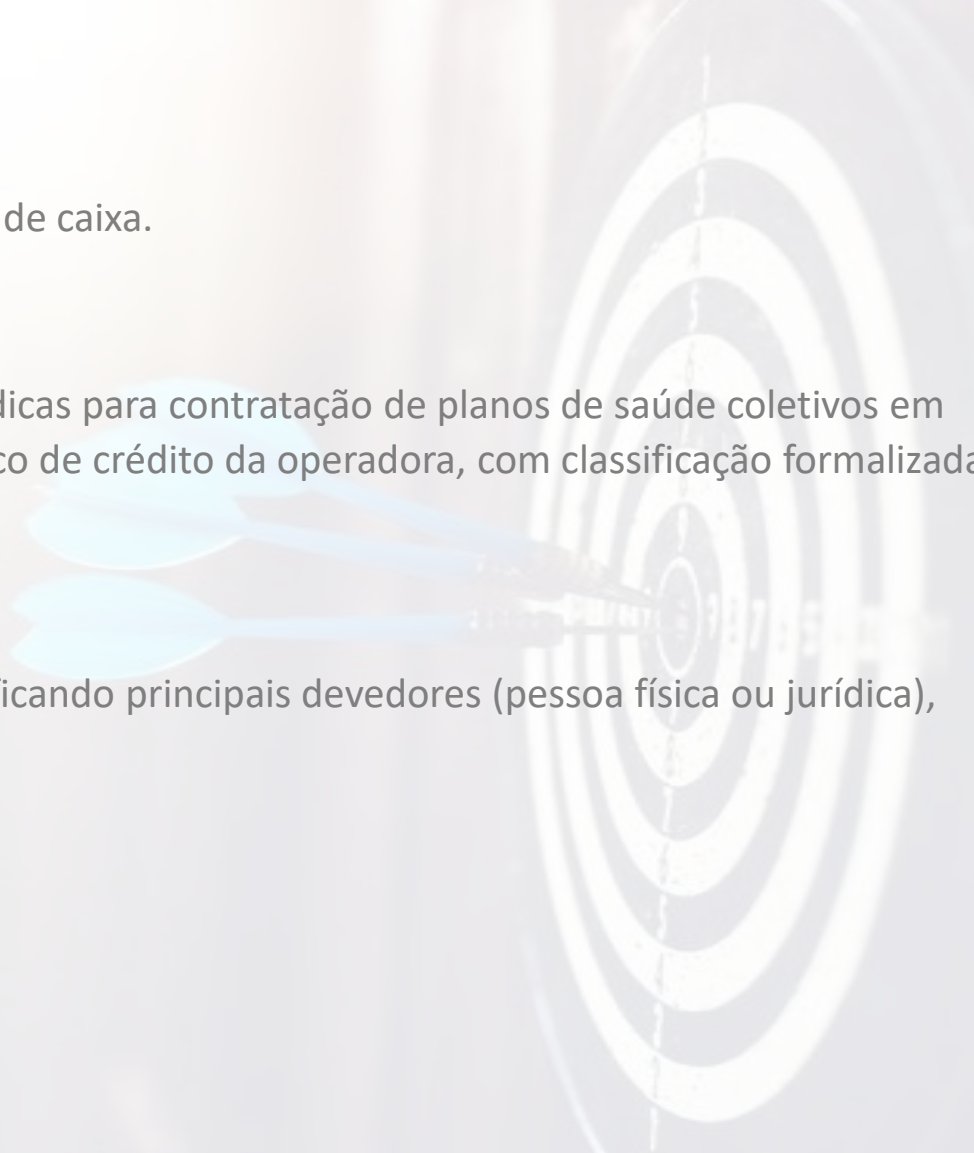
Pessoas jurídicas com contratos coletivos ativos e percentual de reajuste superior à Variação de Custos verificada na operadora para o segmento médico-hospitalar e para o segmento odontológico, separadamente.

h

Os principais prestadores com os quais a operadora possui valores pendentes de pagamento.

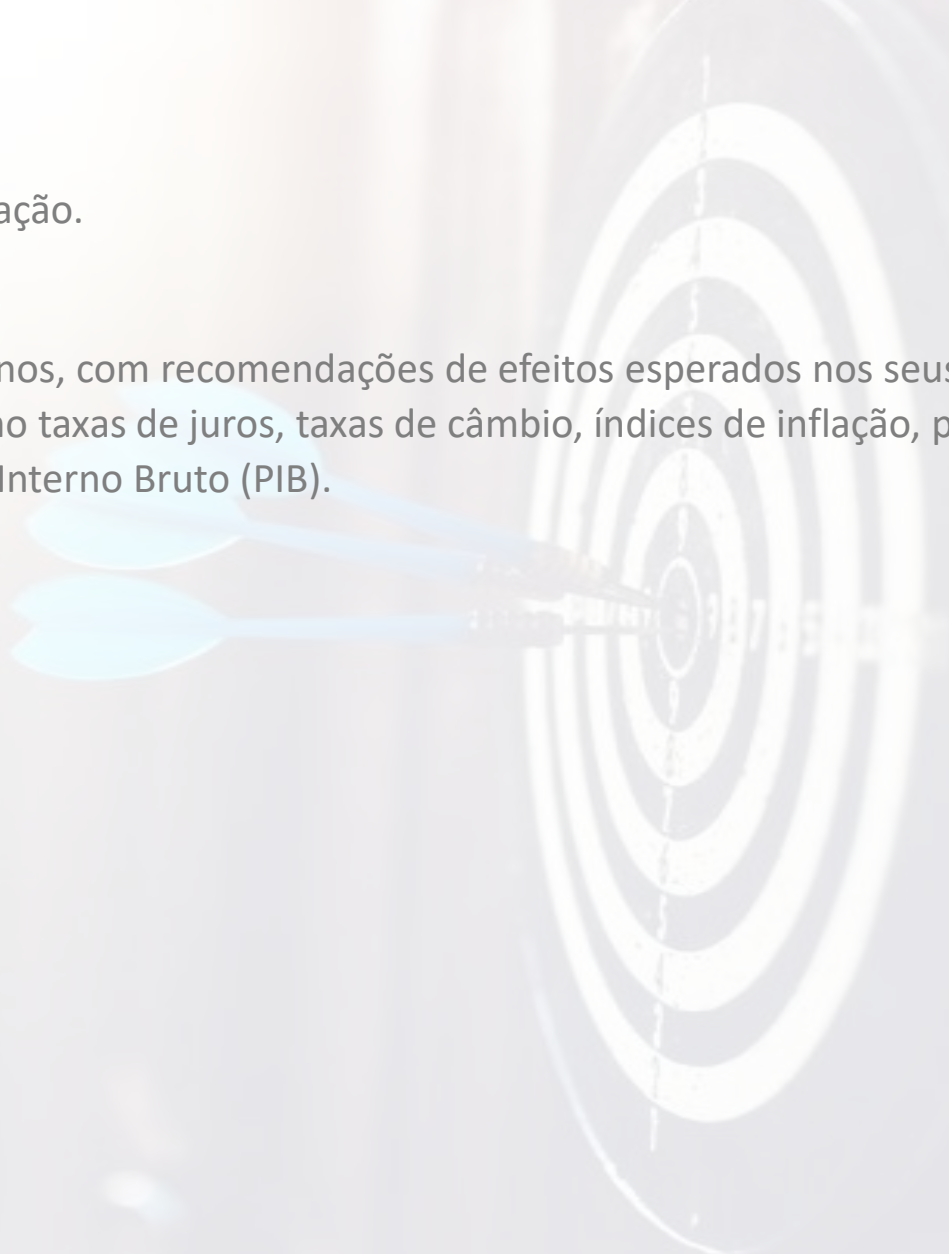
CONTROLES MÍNIMOS EXIGIDOS PELA ANS

RISCOS DE CRÉDITO

- 
- a Capacidade de pagamento das obrigações, a partir do seu fluxo de caixa.
 - b Sistemática de mensuração do risco de crédito das pessoas jurídicas para contratação de planos de saúde coletivos em relação a normas ou manuais de procedimentos internos de risco de crédito da operadora, com classificação formalizada em propostas de vendas.
 - c Inadimplência dos contratos celebrados pela operadora, identificando principais devedores (pessoa física ou jurídica), tempo de atraso, período e valor envolvido, por contratos

CONTROLES MÍNIMOS EXIGIDOS PELA ANS

RISCOS DE MERCADO

- a Alocação de seus ativos financeiros, por emissor e tipo de aplicação.
 - b Análise do cenário econômico, com horizonte mínimo de dois anos, com recomendações de efeitos esperados nos seus ativos e passivos, considerando as principais variáveis macroeconômicas, tais como taxas de juros, taxas de câmbio, índices de inflação, preços de imóveis, cotações de ações, taxa de desocupação e variação do Produto Interno Bruto (PIB).
- 

CONTROLES MÍNIMOS EXIGIDOS PELA ANS

RISCOS LEGAIS

a

Processos judiciais não ganhos, com estatísticas sobre objetos da causa e valores envolvidos na disputa judicial, e comparação com a classificação dada para fins de contabilização das provisões sobre disputas judiciais de eventos indenizáveis para cada processo.

b

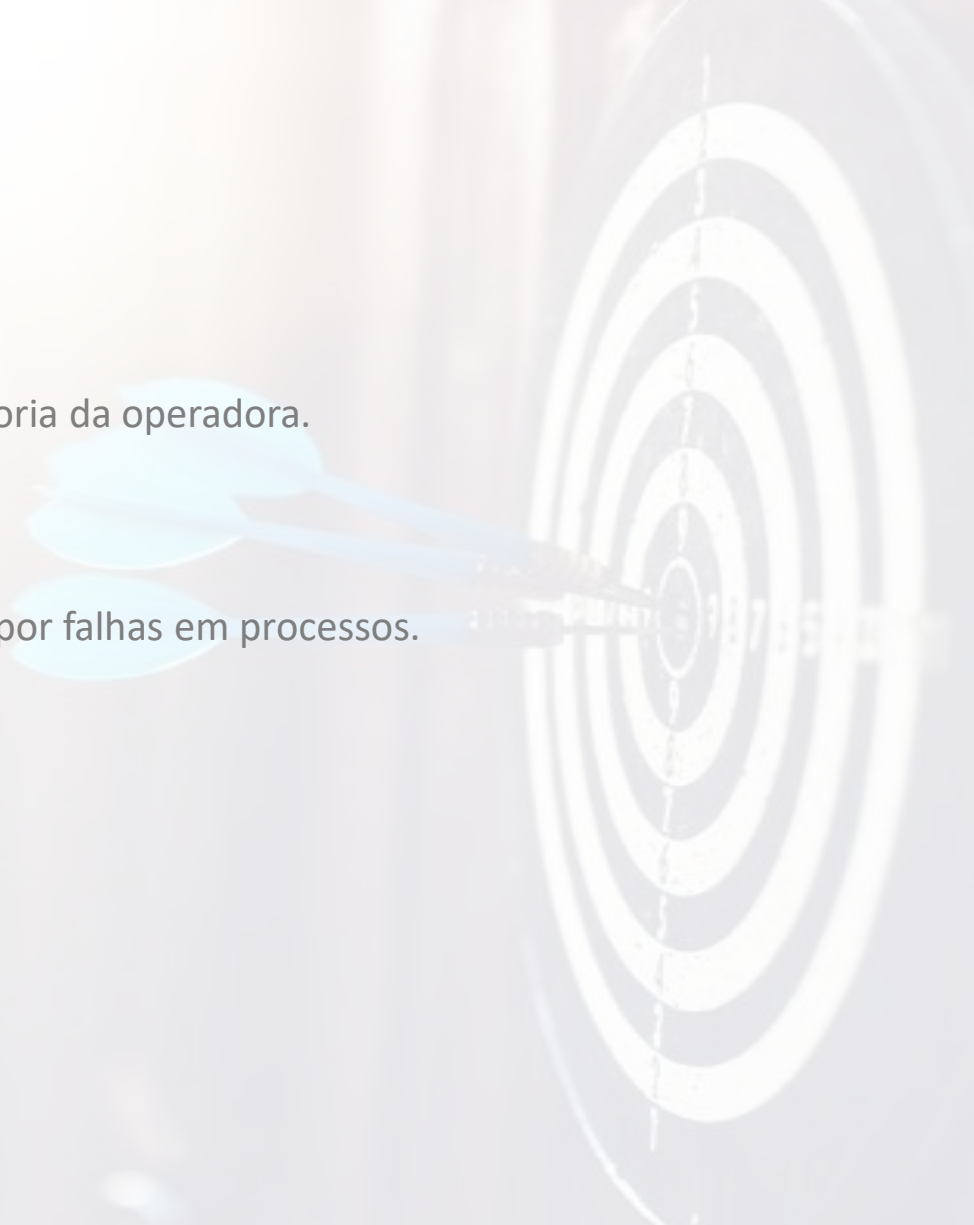
Demandas mais recorrentes de beneficiários que motivam Notificações de Intermediação Preliminar (NIP), processos sancionadores junto à ANS e demandas judiciais, com identificação das demandas para as quais há decisões desfavoráveis..

c

Processos estabelecidos com meio de comunicação fácil ao acesso dos beneficiários, atendidos por equipe capacitada, para tratar e resolver as suas demandas e mitigar os riscos de medidas judiciais, NIPs e/ou processos administrativos do órgão regulador.

CONTROLES MÍNIMOS EXIGIDOS PELA ANS

RISCOS OPERACIONAIS

- a “Índice de Reclamações” divulgado pela ANS.
 - b Relatório Estatístico e Analítico anual do atendimento da Ouvidoria da operadora.
 - c Histórico de perdas e fraudes com definição de valor de perdas por falhas em processos.
- 

RN 518 - Definições



Governança Corporativa

Conjunto de estruturas, normas e processos adotados pela administração da operadora para gerir e monitorar suas atividades, envolvendo os relacionamentos entre seus proprietários, administradores, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas



Compliance

Programa de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta internos com vistas à prevenção dos atos previstos na Lei (citadas 9.613/98; 9.656/98 e 12.846/13)



Controles Internos

Conjunto de medidas adotadas para salvaguardar as atividades da operadora, assegurando o cumprimento de seus objetivos e obrigações em todos os níveis da organização



Gestão de Riscos

Processo de identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento e monitoramento de riscos que possam afetar, positiva ou negativamente, os objetivos, processos de trabalho e projetos de uma operadora nos níveis estratégicos, tático e operacional



Auditoria Interna

Unidade específica responsável, ligada diretamente ao Conselho de Administração, pela função de auditoria interna para avaliação de processos de gestão de riscos, sistemas de controles internos, mecanismos e procedimentos internos da operadora para cumprimento de leis, resoluções, regimentos e regulamentos.

AUDITORIA INTERNA

Texto da Norma

Anexo III

3. Auditoria interna

3.1 A operadora deve possuir unidade específica responsável, ligada diretamente ao conselho de administração, órgão equivalente ou comitê de auditoria, pela função de auditoria interna para avaliação de processos de gestão de riscos, sistemas de controles internos, mecanismos e procedimentos internos da operadora para cumprimento de leis, resoluções, regimentos e regulamentos.



- Criação da estrutura hierárquica da área (lotação dos colaboradores no organograma)
- Recrutamento e seleção de colaboradores com perfil específico para a função

A high-angle, top-down photograph of six diverse young adults sitting on a dark, tufted sofa in a modern living room. They are gathered around a small, round, white coffee table. On the table, there is a laptop, a tablet, and a small potted plant. The group consists of three women and three men, all dressed in casual, contemporary clothing. They appear to be in a collaborative meeting or discussion, with some pointing at the laptop and others at the tablet. The room has dark wood flooring and a patterned rug. The overall atmosphere is professional yet relaxed.

PAPEIS E RESPONSABILIDADES

O Modelo das Três Linhas do The IIA



LEGENDA

- ↑ Prestação de contas, reporte
- ↓ Delegar, orientar, recursos, supervisão
- ↔ Alinhamento, comunicação, coordenação, colaboração

Responsabilidades:

1ª linha: esta mais diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços (resultado de seus processos) aos clientes da organização, incluindo funções de apoio.

2ª linha: fornecem assistência no gerenciamento de riscos.

3ª linha: fornecem avaliação independente sobre o ambiente interno (incluindo avaliação das 1ª e 2ª linhas).

O Modelo das Três Linhas do The IIA



LEGENDA

- ↑ Prestação de contas, reporte
- ↓ Delegar, orientar, recursos, supervisão
- ↔ Alinhamento, comunicação, coordenação, colaboração

Responsabilidades:

1ª linha: esta mais diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços (resultado de seus processos) aos clientes da organização, incluindo funções de apoio.

2ª linha: fornecem assistência no gerenciamento de riscos.

3ª linha: fornecem avaliação independente sobre o ambiente interno (incluindo avaliação das 1ª e 2ª linhas).

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES



1º LINHA



Liderar e dirigir ações (incluindo gerenciamento de riscos) e aplicação de recursos para atingir os objetivos da organização.



Manter um diálogo contínuo com o órgão de governança e reportar: resultados planejados, reais e esperados, vinculados aos objetivos da organização; e riscos



Estabelecer e manter estruturas e processos apropriados para o gerenciamento de operações e riscos (incluindo controle interno).



Garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES



2º LINHA



Fornecer expertise complementar, apoio, monitoramento e questionamento quanto ao gerenciamento de riscos, incluindo:



Desenvolvimento, implantação e melhoria contínua das práticas de gerenciamento de riscos (incluindo controle interno) nos níveis de processo, sistemas e entidade.



O atingimento dos objetivos de gerenciamento de riscos, como: conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação e tecnologia; sustentabilidade; e avaliação da qualidade.



Fornecer análises e reportar sobre a adequação e eficácia do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno).

Obrigado

Leandro Silva

gestao.riscos@unimed.coop.br

Governança Corporativa

Unimed 

somos **coop** 